



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 49<sup>a</sup> SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas dez horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – Comunicações e proposições: Com a palavra, o Presidente (1) **Parabenizou** a participação do **Desembargador Cornélio Alves**, do **juiz Bruno Montenegro** e do **advogado André Castro** na última versão de “Tardes Eleitorais” e pela qual propôs uma **Moção de agradecimento aos participantes**, o que foi aprovada à unanimidade; (2) **comunicou** que, na próxima terça, dia 16/6, haveria mais um evento das “Tardes Eleitorais”: **O debate democrático em tempos de crise**, com a participação do juiz José Dantas de Paiva (mediador) e dos juízes Ricardo Tinoco e Glauber Alves (debatedores); (3) **informou** que, na última Sessão do TJ-RN, o Egrégio Tribunal escolheu os novos dirigentes do TRE-RN para o próximo biênio, a partir de 1º de setembro: Desembargadores **Cláudio Santos**, **Gilson Barbosa** (titulares), **Amílcar Maia** e **Ibanez Monteiro** (suplentes). E, nessa esteira, observando o artigo 3º do Regimento Interno, **comunicou** que a Corte Eleitoral realizaria, **na Sessão do dia 2/7**, a votação para escolha do Presidente e Vice; e (4) **anunciou** a presença na plateia virtual do juiz Herval Sampaio, Presidente da Associação dos Magistrados do RN - AMARN. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e proposições da

Presidência. Em particular, o juiz Carlos Wagner **informou** que, no processo de sua relatoria (Processo Administrativo nº 0600133-31.2020), havia duas questões de ordem fática que pretendia, oportunamente, apresentar à Corte.

**JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA:** RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-27.2020.6.20.0009. Protocolo: 6788.

Origem: Jundiá-RN. Relator Original: Cornelio Alves de Azevedo Neto. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Janicleison de Souza Camilo. Advogado: Celso Meireles Neto - OAB: 0002561A/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso, para deferir o requerimento formulado, nos termos do voto do relator. RECURSO ELEITORAL Nº 0600047-33.2020.6.20.0009.

Protocolo: 6821. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Recorrente: Pizzala Magda Guerra Pereira. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa - OAB: 3693/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso para deferir a transferência do domicílio eleitoral de PIZZALA MAGDA GUERRA PEREIRA para o município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto do relator. RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-94.2020.6.20.0009.

Protocolo: 6791. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Recorrente: Aldemir Salvino Pereira Filho. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa - OAB: 3693/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso para deferir a transferência de domicílio eleitoral de **ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO** para o município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto do relator. RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-57.2020.6.20.0009.

Protocolo: 6751. Origem: Jundiá-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Mizael Barbosa da Silva. Advogado: Celso Meireles Neto - OAB: 0002561A/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da

douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto para deferir a inscrição de **MIZAEL BARBOSA DA SILVA** como eleitor do município de Jundiá/RN, determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral competente e à Corregedoria Regional Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, conforme o Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-03.2020.6.20.0009.** Protocolo: 6823. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Recorrente: Rogaciano Raimundo Bezerra Filho. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa - OAB: 3693/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em DEU PROVIMENTO ao recurso interposto para deferir a transferência do eleitor **ROGACIANO RAIMUNDO BEZERRA FILHO** para o município de Tibau do Sul/RN, determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral da 9ª Zona e à Corregedoria Regional Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, conforme o Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-50.2020.6.20.0009.** Protocolo: 6737. Origem: Jundiá-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Marcio de Araujo Augusto. Advogado: Carlos Alexandre da Silva - OAB: 0018378A/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto para deferir a transferência de domicílio eleitoral do eleitor **MÁRCIO DE ARAÚJO AUGUSTO** para o município de Jundiá/RN, determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral competente e à Corregedoria Regional Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, conforme o Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-19.2020.6.20.0009.** Protocolo: 6800. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Avani Santana Ribeiro. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa - OAB: 3693/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto por AVANI SANTANA RIBEIRO, determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral da 9ª Zona e à Corregedoria Regional Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, conforme o Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600046-48.2020.6.20.0009.** Protocolo: 6820. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Pablo Kassio Guerra Pereira. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa - OAB: 3693/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto por PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral competente e à Corregedoria Regional Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, conforme o Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-64.2020.6.20.0009.** Protocolo: 6792. Origem: Jundiá-RN. Relator Original: Geraldo Antonio da Mota. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Denilson Antonio de Meireles. Advogado: Celso Meireles Neto - OAB: 0002561A/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEU PROVIMENTO ao recurso interposto por **DENILSON ANTÔNIO DE MEIRELES** a fim de deferir a transferência de seu domicílio eleitoral para o município de Jundiá/RN; determinando à Secretaria Judiciária a comunicação com urgência desta decisão ao Juízo Eleitoral da 9ª Zona e à Corregedoria Regional

Eleitoral, em face do termo final do prazo (15/06/2020) para regularização da inscrição do eleitor no cadastro eleitoral, nos termos do Art. 5º, parágrafo único, da Resolução 23.601/2019 do TSE, nos termos do voto do relator e das notas orais.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600266-10.2019.6.20.0000.** Protocolo: 6344.

Origem: Natal-RN. Relator Original: Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Partido da Mobilização Nacional. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa - OAB: 11641/RN. Responsável: Francisco Caninde Alves Filho. Responsável: Cipriano Correia. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e Daniel Gurgel Marinho Fernandes - OAB: 5983/RN. Responsável: Francisco Alex Pereira Guimarães. Responsável: Francisco Helio de Macedo. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa - OAB: 11641/RN.

**DECISÃO:** O Tribunal, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do órgão técnico e em harmonia com o entendimento ministerial, em JULGAR **NÃO PRESTADAS** as contas anuais do **órgão estadual do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN**, relativo ao **exercício financeiro de 2018**, aplicando-lhe a sanção de suspensão do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto da relatora. Concluída a pauta judicial, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600133-31.2020.6.20.0000.** Protocolo: 6795. Origem:

Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Designação de Juiz Eleitoral. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**DECISÃO:** O Tribunal, por voto de desempate, vencidos os Juízes Carlos Wagner, Adriana Magalhães e Fernando Jales, em dissonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, **INDEFERIU** o pedido de reconsideração, nos termos do voto condutor do juiz Ricardo Tinôco, redator para o acórdão, e das notas orais. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600142-90.2020.6.20.0000.**

Protocolo: 6902. Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: Minuta de Resolução. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVOU a minuta de resolução, nos termos do voto do relator e da notas orais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600140-23.2020.6.20.0000.** Protocolo: 6900. Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: Requisição. Interessado: Juízo da 69ª Zona Eleitoral de Natal-RN. O Processo foi retirado de pauta e distribuído ao juiz Ricardo Tinôco, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno – TRE/RN. **ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600144-60.2020.6.20.0000.** Protocolo: 6903. Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: Requisição. Interessado: Juízo da 34ª Zona Eleitoral - Mossoró/RN. O Processo foi retirado de pauta e distribuído ao juiz Ricardo Tinôco, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno – TRE/RN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600143-75.2020.6.20.0000.** Protocolo: 6904. Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: Requisição. Interessado: JUÍZO DA 04ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. O Processo foi retirado de pauta e distribuído ao juiz Ricardo Tinôco, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno – TRE/RN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600145-45.2020.6.20.0000.** Protocolo: 6906. Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: Requisição. Interessado: Juízo DA 04ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: O Tribunal. O Processo foi retirado de pauta e distribuído ao juiz Ricardo Tinôco, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno – TRE/RN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às doze horas e dez minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral